TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1015515-54.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Dano Ambiental

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: 'Município de Araraquara

Juiz de Direito: Dr. João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Fls. 218/220: **HOMOLOGO** para que surta seus jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o feito nos termos do artigo 487, III, alínea "b", do CPC, com as ressalvas de que no caso de descumprimento dos constante no cronograma (fl. 212), a multa diária fixada no despacho de fl. 174, será reestabelecida e será cobrada a partir de 30/11/2017, devendo ainda o executado comprovar mês a mês o cumprimento de cada etapa indicada no cronograma (fl. 212), mediante documentos e fotos das obras, sob pena de descumprimento.

Custas na forma da lei.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se o

cumprimento.

P.I.C

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOCOMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425